



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 009/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO
NOS LOGRADOUROS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

Art. 1º - Torna-se obrigatório aos proprietários de terrenos baldios a fixação de identificação, número do lote existente na escritura e documento de compra e venda.

Parágrafo único - A identificação que trata o artigo 1º deverá ser fixada em local de fácil visualização, para facilitar a notificação e denúncias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2017.

Marcelino Carlos Dias Borba
Vereador autor